



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 52/2023 **PROJETO DE LEI Nº 58/2023**

Altera a Lei nº 4.133, de 23 de março de 1993, de modo a especificar o que são despesas de viagem.

Art. 1º A Lei nº 4.133, de 23 de março de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A As despesas de viagens mencionadas no artigo 2º envolvem pagamento de hospedagem, transporte e alimentação para servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão e vereadores da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de despesas de viagem realizada em veículo particular de servidor efetivo, empregado público, ocupante de cargo em comissão ou vereador da Câmara Municipal de Araraquara.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 8 de março de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente